

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5578/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/11/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 192/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.578, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 477/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

4	01	00	SERVIÇO	O AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	23	10.301.0004.210 3.3.90.33.00 01 310	03.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL	100.000,00 F.R.: 0	01	00
	30	10.301.0004.210 3.1.90.13.00 01 310	04.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	50.000,00 F.R.: 0	01	00
	63	10.303.0004.210 3.1.90.11.00 01 310	06.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	400.000,00 F.R.: 0	01	00
	64	10.303.0004.210 3.1.90.13.00 01 310	06.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	120.000,00 F.R.: 0	01	00
	65	10.303.0004.210 3.3.90.30.00 01 310	06.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	20.000,00 F.R.: 0	01	00
	67	10.303.0004.210 3.3.90.32.00 05	06.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	60.000,00 F.R.: 0	05	00



300

012

04





FNS - Medicamentos (Federal)



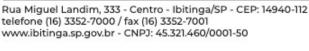
	70	10.303.0004.3251.0000 3.3.90.32.00		Aquisição de Medicamentos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00 F.R.: 0	05	00
		05 300	000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE-Convênios/entidades/fundos			
	75	10.304.0004.21 3.3.90.30.00	07.0000	SAMS - Vigiulância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00 F.R.: 0	01	00
		01 310	000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
04	01	00	SERVIÇO	AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	76	10.304.0004.21 3.3.90.30.00 05 300	07.0000	SAMS - Vigiulância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - Vig Sanitaria	4.000,00 F.R.: 0	05	00
	81	10.304.0004.25 3.3.90.30.00 01 310	000	CAPS - A/D MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	10.000,00 F.R.: 0	01	00
	87	10.305.0004.21 3.1.90.11.00 01 310	08.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	200.000,00 F.R.: 0	01	00
	90	10.305.0004.21 3.1.90.13.00 01 310	000	SAMS - Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	100.000,00 F.R.: 0	01	00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

4	01	00	SERVIÇO AUT	ONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	9	10.301.	0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-40.000,00		
		3.3.90.3	39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
		01		TESOURO			
		310	000	SAÚDE-GERAL			
	14	10.301.	0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-800.000,00		
		3.1.90.	11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00
		01		TESOURO			
		310	000	SAÚDE–GERAL			
	16	10.301.	0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-170.000,00		
		3.1.90.	13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01	00
		01		TESOURO			
		310	000	SAÚDE-GERAL			
	28	10.301.	0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-1.000,00		
		3.3.90.4	40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo: 0	05	00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	•		
		300	009	Ministerio da Saude - PAB			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA







	36	10.301.0004.2483.0000 3.1.90.13.00 05 300 007	PSF Programa Saude Familia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PSF	-60.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00				
04	01	00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE								
	39	10.301.0004.2483.0000 3.3.90.40.00 05 300 007	PSF Programa Saude Familia SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PSF	-1.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00				
	54	10.302.0004.2103.0000 3.3.90.39.00 05 300 011	SAMS Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - BLMAC	-65.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00				
	55	10.302.0004.2103.0000 3.3.90.40.00 05 300 013	SAMS Atenção Básica - Medicina SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS S.A.M.U.	-1.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00				
	105	10.305.0004.2108.0000 3.3.90.40.00 05 300 008	SAMS - Vigilância Epidemiológica SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - ACS	-1.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00				

Art. 3º Fica inalterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023.

Art. 4º Fica inalterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente







LEI ORDINÁRIA № 5578/2023- Recebido em 22/11/2023 09:39:26 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_assinatura e informe o código E20B-23F0-F97D-D0C4.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 21/11/2023 09:57 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 21/11/2023 09:57

